

Viagem de Crianças e Adolescentes ao Exterior



Viaje legal



Quem pensa em viajar para o exterior com crianças ou adolescentes deve ficar atento às regras para autorização de viagens internacionais dos pequenos brasileiros.

De acordo com a Resolução 131 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 26 de maio de 2011, deve ser observado o seguinte:

1



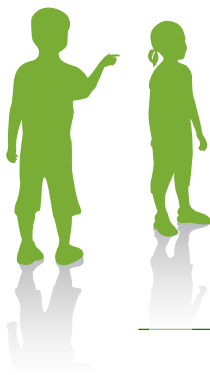
Crianças ou adolescentes que forem viajar acompanhados de apenas um dos pais ou responsáveis devem levar autorização por escrito do outro.

2

Crianças ou adolescentes que viajarem acompanhados de outros adultos devem levar autorização escrita de ambos os pais ou responsáveis.



3



Crianças ou adolescentes que viajarem desacompanhados devem levar autorização escrita de ambos os pais ou responsáveis.

O que é preciso na autorização?



Preencher os dados do formulário padrão que pode ser encontrado no portal do CNJ www.cnj.jus.br e no site oficial do DPF www.dpf.gov.br no link “viagem ao exterior”.



Uma autorização para cada criança ou adolescente.



Indicação do prazo de validade. Caso não seja indicado, será válida por dois anos.



Firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança.



Duas vias (uma ficará na Polícia Federal).



ATENÇÃO: Não esqueça o passaporte válido e, se for o caso, o termo de guarda ou tutela.

Fique Atento!

Crianças ou adolescentes brasileiros residentes no exterior

- Se a criança ou o adolescente morar no exterior, não precisa autorização, desde que comprove o local da residência, por meio de Atestado de Residência emitido há menos de dois anos por Repartição Consular Brasileira, e desde que viaje com um dos pais.
- Se não estiver com os pais, é preciso autorização destes.
- O Atestado de Residência deverá ser apresentado com cópia que ficará retida na Polícia Federal no momento do embarque.

Onde se informar

- Varas de Infância e Juventude
- Postos dos Juizados Especiais nos aeroportos e rodoviárias interestaduais
- Postos e Repartições Consulares ou pelo endereço eletrônico www.portalconsular.mre.gov.br/apoio/autorizacao-de-viagem-para-o-externo-de-criancas-e-adolescentes-brasileiros-1
- Portal do CNJ www.cnj.jus.br/viagemaoexterior
- Departamento da Polícia Federal www.dpf.gov.br/servicos/viagens-ao-externo



FORMULÁRIO PADRÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL

PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES – Res.: 131/2011-CNJ

Válida até ____/____/20__

Eu, _____,

portador(a) da Cédula de Identidade/Passaporte n. _____, expedida(o) pela _____,
_____, data de expedição ____/____/____, residente à _____

_____, na cidade de _____, UF: _____, tel. de contato: (____) _____, na

qualidade de ☐ PAI ☐ MÃE ☐ TUTOR(A) ☐ GUARDIÃ(O) e _____, portador(a)

da Cédula de Identidade/Passaporte n. _____, expedida(o) pela _____,

data de expedição: ____/____/____, residente à _____

_____, na cidade de _____

_____, UF: _____, tel. de contato: (____) _____,

na qualidade de ☐ PAI ☐ MÃE ☐ TUTOR(A) ☐ GUARDIÃ(O), AUTORIZO(AMOS) que o(a) menor

_____, nascido(a) em ____/____/____,

sexo: ☐ masc. ☐ fem., natural de _____,

Passaporte/Identidade nº _____, expedido(a) pela _____,

em ____/____/____, viaje com destino ao exterior, na companhia

de _____,

portador(a) do Passaporte/Identidade n. _____, expedido(a) pela _____,

em ____/____/____, residente _____

_____, na cidade de _____

_____, UF: _____.

Observação: Salvo se expressamente consignado, este documento não constitui autorização para
fixação de residência permanente no exterior.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura(s): 1) _____

2) _____